



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.073, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO BALANÇO AO
EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 96.552,44 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1088 – CV. AQ. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DA CRECHE
PROINFANCIA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

R\$ 96.552,44 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 96.552,44 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO
Jo Muralem
Conforme art
da Lei Orgânica

29/01/2021

44 • 45

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024